



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

MUNICÍPIO DE URUSSANGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

## **EDITAL DE ESCOLHA DE VAGAS Nº 001/2018**

### **1- DA ESCOLHA DE VAGAS**

**1.1** A escolha de vagas será na **Sede da Secretaria de Educação de Urussanga localizada na Rua João Maria Cancelier, nº 85, bairro da Estação**, e obedecerá rigorosamente à classificação.

#### **ÁREAS**

Educação Infantil;

Educação Especial / Inclusiva e Monitores Escolares;

Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), Ensino Fundamental II (6º ao 9ºano) e Áreas Específicas;

Agente de Serviços Gerais, Monitor do Transporte Escolar e Motorista do Transporte Escolar;

Conforme a convocação da Secretaria de Educação:

**1.2** A escolha de vaga deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procuração legal registrada em cartório.

**1.3** O candidato deverá escolher a vaga existente de 10, 20 e 30 horas na unidade escolar, na sua totalidade de carga horária e de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação.

**1.4** O candidato que escolher a vaga e não assumir no tempo previsto, será considerado desistente, sendo eliminado do processo seletivo.

**1.5** O candidato contratado ficará em permanente avaliação, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato.

**1.6** O (a) candidato (a) contratado que abandonar o serviço sem justificativa, terá o seu contrato rescindido quando decorridos mais de 03 (três) dias consecutivos de ausência, não podendo ocupar, neste processo seletivo, nenhuma outra vaga.

**1.7** O candidato que tiver seu contrato rescindido em função do ocorrido no subitem 1.6 não poderá optar por outra vaga durante o ano letivo de 2018 e implicará no indeferimento de sua inscrição para o ano letivo de 2019, garantido direito de defesa.

**1.8** Para a escolha de vagas, o candidato será chamado conforme as necessidades surgidas no início e no decorrer do ano letivo de 2018 em ordem classificatória. A primeira chamada acontecerá conforme cronograma descrito no Anexo I. As demais chamadas serão feitas por e-mail (endereço deixado pelo candidato na inscrição) e por telefone (até 3 tentativas, para o comparecimento em 12 horas) ficando sob a responsabilidade do candidato, manter o número do telefone e e-mail informado disponível para atendimento.

**1.9** A Chamada dos candidatos selecionados como não habilitados, deverá ocorrer somente depois de esgotada à lista de classificação dos candidatos habilitados. Após a 2ª chamada, para fins de classificação, considerar-se-á lista única, ou seja, as vagas serão oferecidas em ordem de classificação, incluindo os candidatos não habilitados.

**1.10** O candidato chamado deverá se apresentar no dia e horário determinado para a escolha da vaga. Aquele que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, deverá também comparecer para assinar o documento de desistência da vaga e aguardará o término da lista de candidatos para uma nova chamada.

**1.11** Ao (a) candidato (a) que escolher vaga em um determinado período matutino ou vespertino não será permitida a troca de período, exceto quando for de necessidade da unidade escolar. Caso desista da vaga passará para o final da lista de classificados.

**1.12** O (a) candidato (a) que escolher vaga em Unidades de Educação Infantil trabalhará conforme calendário escolar da etapa em questão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

MUNICÍPIO DE URUSSANGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**1.13** Após contratação temporária, a desistência da vaga não dará direito à nova escolha no ano letivo.

## **2- PLANTÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL 2019**

**2.1** Os profissionais interessados em atuar no plantão escolar de janeiro e meados de fevereiro de 2019, serão chamados de acordo com a lista de classificação do processo seletivo 001/2017.

**2.2** A lista para a chamada dos profissionais interessados em atuar no Plantão Escolar será divulgada em meados do mês de novembro de 2018 e divulgada no mural da Secretaria Municipal de Educação de URUSSANGA e no site [www.urussanga.sc.gov.br](http://www.urussanga.sc.gov.br)

## **3- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.2** Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.

**3.4** A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Secretaria de Educação, dentro do prazo de validade do certame em conformidade com a necessidade atual e futura da mesma.

**3.5** São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo.

**3.6** O candidato deverá manter atualizado seu endereço eletrônico e contato telefônico, na Secretaria Municipal de Educação de URUSSANGA/SC, após a homologação do resultado do Processo Seletivo.

**3.7** A candidata que esteja em gozo de licença maternidade, terá assegurada sua vaga, devendo ser nomeada assim que cessado o benefício.

**3.8** Fica vedado ao candidato assumir a vaga se este estiver em auxílio doença na data em que for chamado, dando-se sequência na lista conforme ordem classificatória.

**3.9** Cada candidato deverá, no dia da escolha, ocupar apenas uma vaga de 10, 20 ou 30 horas semanais correspondentes às vagas ofertadas.

**3.10** O (a) candidato (a) deverá escolher a vaga existente na sua totalidade de carga horária, não podendo a mesma ser dividida.

**3.11** Após o dia da escolha de vagas, e esgotada a lista de classificação, havendo a necessidade de alteração de carga horária será obedecida a ordem dos seguintes critérios:

**a)** Profissional que já atua na turma (Período integral);

**b)** Profissional que já atua na Unidade Escolar ou Departamento da vaga correspondente;

**c)** Aquele que obteve maior pontuação na classificação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

MUNICÍPIO DE URUSSANGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**3.12** O (a) candidato (a) que não puder aceitar a vaga em função de incompatibilidade profissional de horário deverá apresentar o comprovante desse impedimento. Este comprovante deverá ser expedido por órgão competente, em papel timbrado, com carimbo e assinatura da chefia imediata, horário de trabalho especificado e telefone do local. O (a) candidato (a) automaticamente aguardará outra vaga para a qual haja compatibilidade de horário de trabalho. Caso não aceite a vaga, passará para o final da lista de classificados (as).

**3.13** As vagas serão oferecidas, conforme o número de turmas ou aulas disponíveis, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

**3.14** O Candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vagas será considerado desistente, perdendo todos os direitos sobre escolha, ficando seu nome listado para eventuais vagas.

**3.15** O candidato que escolher vaga deverá permanecer na mesma até o final do contrato, não podendo haver troca de escola, salvo nos casos de interesse do serviço público.

**3.16** O (a) candidato (a) que não apresentar comprovante de incompatibilidade profissional de horário, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da primeira escolha de vagas, ou após ser chamado (a) por telefone, será considerado desistente da vaga, passando para o final da lista de classificação.

**3.17** Depois de efetivada a escolha de vagas, não será permitido ao (à) candidato (a) trocá-la, salvo nos casos de interesse do serviço público; caso desista da vaga, o (a) candidato (a) será excluído (a) e não poderá ocupar, neste processo seletivo, nenhuma outra vaga.

**3.18** Ao (à) candidato (a) que escolher uma vaga de licença, não será permitida a troca de vaga até que termine sua substituição.

**3.19** O (a) candidato (a) que escolheu vaga e não assumiu na data determinada pela Secretaria de Educação será considerado (a) desistente e eliminado (a) do processo seletivo, ficando impedido de inscrever-se em novo processo seletivo pelo período de 02 (dois) anos no município de Urussanga, conforme legislação vigente ( Lei n 2.680/2014).

**3.20** O (a) candidato (a) contratado que desistir da vaga deverá comparecer no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal para preencher requerimento de desistência, não podendo ocupar, neste processo seletivo, nenhuma outra vaga, ficando impedido de inscrever-se em novo processo seletivo pelo período de 02 (dois) anos no município de Urussanga, conforme legislação vigente ( Lei nº 2.680/2014).

**3.21** Os projetos, programas especiais e convênios da Secretaria de Educação, não fazem parte deste edital.

**3.22** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a pedido do contratado ou por conveniência administrativa, a juízo da Administração Pública Municipal, bem como nos casos de substituições pelo retorno do titular ou por problema de ordem pedagógica ou administrativa constatada falta funcional, verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função, desde que devidamente justificado.

**3.23** Ao (à) contratado (a) permite-se a utilização do Transporte Escolar Público, para fins exclusivamente trabalhistas de locomoção para o local de trabalho, quando:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

MUNICÍPIO DE URUSSANGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

a) Houver lugar disponível no veículo do Transporte Escolar Público;

b) Não tirar o assento (lugar no veículo) do aluno;

c) O veículo do Transporte Escolar Público não desviar sua rota.

**3.24** O presente Edital estará disponibilizado no site [www.urussanga.sc.gov.br](http://www.urussanga.sc.gov.br) e no mural da Secretaria Municipal de Educação de URUSSANGA.

**3.25** Revogam-se as disposições em contrário.

**URUSSANGA/SC, em 03 de JANEIRO de 2018.**

**ANEXO I**

**Datas e Horários para Escolha de Vagas:**

<b>DATA</b>	<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>HORÁRIO</b>
05/02	Professor Ens. Fundamental I (1º ao 5º ano).	08h30min
05/02	Professor Ens. Fundamental II (6º ao 9º ano) e Área Específica.	10h30min
05/02	Monitor Escolar Professor Educação Inclusiva Monitor De Transporte Escolar	14h
05/02	Agentes De Serviços Gerais Motoristas De Transporte Escolar	15h30min
06/02	Professor Educação Infantil	08h30min

Secretaria de Educação  
Urussanga - SC